
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.297, DE 18 DE SETEMBRO DE 2008.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 952.345,89 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso IV alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 952.345,89 (Novecentos e Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	VALOR
271011854212474911 - SEMA	0316	449052		30.000,00
271011854212474914 - SEMA	0116	339014		25.000,00
481011912612616028 - SEDECT	0101	339036		20.000,00
552010412612034248 - PRODEPA	0661	339039		43.458,89
722012312512314852 - JUCEPA	0101	449052		230.000,00
732012312201254535 - PARATUR	0101	319011		510.000,00
732012312201254535 - PARATUR	0101	339005		1.200,00
732012312201254535 - PARATUR	0101	339047		24.000,00
782011912201254534 - FAPESPA	0101	449052		29.665,00
792011854112261854 - IDEFLOR	0101	339039		10.346,00
792011854112261854 - IDEFLOR	0101	449052		25.000,00
792011854112266006 - IDEFLOR	0261	339039		3.676,00
		TOTAL		952.345,89

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	VALOR
271011854212474911 - SEMA	0316	339039		30.000,00
271011854412474905 - SEMA	0116	339039		25.000,00
481011912212616025 - SEDECT	0101	339036		20.000,00

552010412612034249 - PRODEPA	0661	339014	10.000,00
552010412612034249 - PRODEPA	0661	339030	18.583,89
552010412612034249 - PRODEPA	0661	339039	5.875,00
552010412612034249 - PRODEPA	0661	339047	9.000,00
722012312512314852 - JUCEPA	0101	339035	112.672,00
722012312512314852 - JUCEPA	0101	339039	117.328,00
732012369512364876 - PARATUR	0101	339014	66.000,00
732012369512364876 - PARATUR	0101	339033	42.000,00
732012369512364876 - PARATUR	0101	339035	132.000,00
732012369512364876 - PARATUR	0101	339036	206.000,00
732012369512364876 - PARATUR	0101	339039	81.000,00
732012369512364897 - PARATUR	0101	339039	8.200,00
782011912201254534 - FAPESPA	0101	339037	29.665,00
792011812201254534 - IDEFLOR	0101	339036	10.000,00
792011854112264796 - IDEFLOR	0101	339036	10.677,40
792011854112264796 - IDEFLOR	0101	339039	4.322,60
792011854112266006 - IDEFLOR	0101	339039	10.346,00
792011854112266006 - IDEFLOR	0261	449052	3.676,00
		TOTAL	952.345,89

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de setembro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.273, de 10/10/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ